

一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與聯合碼頭有限公司訂立澳門比厘喇馬忌士街內港 5C 號碼頭二樓及三樓的租賃合同，金額為 \$1,751,798.40（澳門幣壹佰柒拾伍萬壹仟柒佰玖拾捌元肆角整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 364,958.00
2007 年	\$ 875,899.20
2008 年	\$ 510,941.20

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十三日

行政長官 何厚鏞

第 304/2006 號行政長官批示

鑑於判給亞張建築置業有限公司執行「修葺竹仔室住宅泳池漏水工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與亞張建築置業有限公司訂立「修葺竹仔室住宅泳池漏水工程」的執行合同，金額為 \$1,527,000.00（澳門幣壹佰伍拾貳萬柒仟元整），並分段支付如下：

em Macau, destinados ao uso da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Terminal Unidos, Limitada, para o arrendamento dos 2.º e 3.º andares do prédio construído na Ponte Cais número 5C, sito na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, pelo montante de \$ 1 751 798,40 (um milhão, setecentas e cinquenta e uma mil, setecentas e noventa e oito patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 364 958,00
Ano 2007	\$ 875 899,20
Ano 2008	\$ 510 941,20

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2006

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Fomento Predial A Cheong Limitada, a execução da obra de «Reparação de Infiltrações na Piscina da Residencial de Santa Sancha», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Fomento Predial A Cheong, Limitada, para a execução da obra de «Reparação de Infiltrações na Piscina da Residencial de Santa Sancha», pelo montante de \$ 1 527 000,00 (um milhão, quinhentas e vinte e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2006年.....\$ 516,470.00

2007年.....\$ 1,010,530.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.02.00.00.01、次項目1.011.054.06之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十三日

行政長官 何厚鏞

Ano 2006 \$ 516 470,00

Ano 2007 \$ 1 010 530,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 1.011.054.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.**第 305/2006 號行政長官批示**

鑑於目前有多項工作交由國際法事務辦公室進行，尤其是第108/2001號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將國際法事務辦公室的存續期延長至二零零八年十二月三十一日。

二零零六年十月十六日

代理行政長官 陳麗敏

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2006

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2001, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional é prorrogada até 31 de Dezembro de 2008.

16 de Outubro de 2006.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.**運輸工務司司長辦公室****第 179/2006 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2002號行政法規第五條第二款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 179/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: